







CÂMARA MUNICIPAL DE  
**CARNAÍBA-PE**  
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

§1º Cumpridas as exigências por parte da CONTRATANTE e, vindo o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, durante a vigência do CONTRATO, a negar o seu registro e, conseqüentemente, a sua validade, a CONTRATANTE determinará imediatamente a interrupção dos serviços, não implicando a ocorrência em nenhum direito de indenização a qualquer título ao CONTRATADO

§2º Havendo rescisão, o CONTRATADO terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

Fica eleito o foro da Comarca de Carnaíba-PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Carnaíba-PE, 02 janeiro de 2024.

Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE.

Presidente – Alex Mendes da Silva

CONTRATANTE

E-TICONS – Empresa de Tecnologia de Informação e Consultoria  
ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONSULTORIA  
Rua Cecília Miranda, 84, Correia Nunes  
Jaguaribe - CEP: 58.015-130  
João Pessoa - PE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Arisângela da Silva CPF: 038.140.794-26
2. Osvaldo Manoel do Nascimento CPF: 589.405.374-91